

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	PL - DIA ESTADUAL DA PESSOA COM TRANSTORNO OBSESSIVO COMPULSIVO (TOC)		
Autor:	99763 - ISABELA VERAS BRITO		
Usuário assinator:	100020 - DEPUTADA JULIANA LUCENA		
Data da criação:	22/12/2025 12:30:29	Data da assinatura:	22/12/2025 12:32:34



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA JULIANA LUCENA

AUTOR: DEPUTADA JULIANA LUCENA

PROJETO DE LEI
22/12/2025

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ, O DIA
ESTADUAL DA PESSOA COM TRANSTORNO OBSESSIVO
COMPULSIVO (TOC).**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Ceará, o Dia Estadual da Pessoa com Transtorno Obsessivo Compulsivo (TOC), a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de setembro.

Art. 2º As atividades alusivas ao Dia Estadual poderão ser realizadas em parceria com instituições públicas e privadas, incluindo:

- I – Universidades e centros de pesquisa;
- II – Associações e grupos de apoio;
- III – Conselhos profissionais das áreas de saúde e educação.

Art. 3º O Dia Estadual da Pessoa com Transtorno Obsessivo Compulsivo tem como objetivo conscientizar a população, combater o estigma e promover informações qualificadas sobre o Transtorno Obsessivo-Compulsivo.

Art. 4º As ações promovidas no Dia Estadual da Pessoa com TOC deverão estimular a inclusão social, visando reduzir preconceitos e incentivar o acolhimento das pessoas diagnosticadas com o transtorno.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 15 de dezembro de 2025.

DEPUTADA JULIANA LUCENA
PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Dia Estadual da Pessoa com Transtorno Obsessivo-Compulsivo (TOC), com o objetivo de ampliar a compreensão social acerca dessa condição, que atinge milhares de indivíduos e ainda é cercada por estigmas e preconceitos. O TOC caracteriza-se pela presença de pensamentos intrusivos, recorrentes e persistentes, bem como por comportamentos compulsivos, que impactam significativamente a vida cotidiana, demandando atenção, acompanhamento e cuidados contínuos.

A instituição dessa data tem como propósito promover a conscientização da população, incentivar o respeito e a inclusão, além de contribuir para que o diagnóstico e o tratamento sejam conduzidos com maior seriedade e responsabilidade. A iniciativa também fortalece as políticas públicas voltadas à saúde mental, reforçando a necessidade de ampliar o acesso a serviços especializados e de qualificar a rede de atendimento.

Ademais, a criação do Dia Estadual da Pessoa com TOC estimula o desenvolvimento de campanhas informativas e ações educativas que valorizem a escuta, o cuidado e a empatia, elementos essenciais para o apoio adequado às pessoas que convivem com essa condição. Trata-se, portanto, de medida que promove a construção de um ambiente social mais acolhedor, solidário e preparado para compreender e atender aqueles que necessitam de acompanhamento especializado.

Além disso, a instituição da referida data fortalece o diálogo entre gestores públicos, profissionais de saúde, instituições de ensino e a sociedade civil, permitindo que estratégias mais eficazes de identificação e intervenção sejam construídas de maneira colaborativa. Ao promover esse debate, o Estado contribui para reduzir a desinformação e ampliar o entendimento sobre os impactos reais do transtorno na vida dos indivíduos e de suas famílias.

Por fim, a criação do Dia Estadual da Pessoa com Transtorno Obsessivo-Compulsivo representa uma iniciativa de grande relevância social, ao reafirmar o compromisso do Estado com a promoção da dignidade da pessoa humana e com a garantia dos direitos das pessoas com transtornos mentais. A medida simboliza um avanço na construção de políticas públicas mais sensíveis, inclusivas e alinhadas às necessidades da população, justificando plenamente a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 15 de dezembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, overlapping loops and curves, likely representing the name Juliana Lucena.

DEPUTADA JULIANA LUCENA

DEPUTADO (A)